

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da dispensação de plantas medicinais secas para o preparo de chás medicinais, conforme as necessidades da rede municipal de saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, visando garantir a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Especificações técnicas do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de plantas medicinais secas, destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização na preparação e dispensação de preparações na forma de chás medicinais, conforme as necessidades do serviço e de acordo com as especificações constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (KG)	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Alfavaca - <i>Ocimum basilicum</i> L. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	19,42	582,60
02	Camomila - <i>Matricaria chamomilla</i> L. (sin. <i>M. recutita</i> L.)- Apresentação: Capítulos Florais, íntegra, embalagem de 1 Kg.	60	43,37	2.602,20
03	Erva-baleeira - <i>Varronia curassavica</i> Jacq. (sin. <i>Cordia verbenacea</i> DC.) Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	46,60	1.398,00
04	Erva-cidreira - <i>Lippia alba</i> (Mill.) N.E.Br. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	50	60,00	3.000,00
05	Erva-doce - <i>Pimpinella anisum</i> L. Apresentação: Frutos, íntegros, embalagem de 1 Kg.	50	40,00	2.000,00
06	Espinheira-santa - <i>Monteverdia ilicifolia</i> (Mart. ex Reissek) Biral (sin. <i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex Reissek). Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	35,00	1.050,00
07	Guaco - <i>Mikania laevigata</i> Sch.Bip. ex Baker. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	30	75,30	2.259,00
08	Marcela - <i>Achyrocline satureioides</i> (Lam.) DC. Apresentação: Capítulos florais (inflorescências), íntegra, embalagem de 1 kg.	30	99,91	2.997,30
09	Passiflora - <i>Passiflora incarnata</i> L. Apresentação: Folhas, rasurada, embalagem de 1 kg.	50	28,80	1.440,00
10	Poejo - <i>Mentha pulegium</i> L. Apresentação: Partes aéreas (folhas, talos tenros e flores), rasurada, embalagem de 1 kg.	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 20.329,10				

As espécies, partes vegetais, apresentações e demais características dos produtos a serem adquiridos encontram-se especificadas neste Termo de Referência, devendo os materiais fornecidos atender integralmente às especificações botânicas, características físicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

A identificação das espécies deverá observar a denominação popular e o respectivo nome científico, considerando-se, para fins de conferência e recebimento, a identidade botânica como requisito essencial do objeto. A entrega de espécie diversa da especificada, ainda que apresente denominação popular coincidente ou semelhante, caracterizará desconformidade com o objeto e ensejará a rejeição integral do lote.

O quantitativo anual total estimado é de 390 kg (trezentos e noventa quilogramas), correspondentes a 390 embalagens de 1 kg. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração a contratar a totalidade indicada, servindo de referência para a formulação das propostas e para o dimensionamento das entregas.

1.2 Parâmetros de qualidade exigidos

A droga vegetal fornecida deverá atender, em cada lote entregue, aos parâmetros abaixo, verificados pelos métodos da Farmacopeia Brasileira, 6ª edição, e, quando existente, pela monografia específica da espécie. Na ausência de monografia oficial da espécie, aplicam-se os parâmetros gerais deste quadro, conforme faculta o item 7.1.3 da RDC/Anvisa nº 67/2007.

Parâmetro	Especificação exigida	Método de referência
Identidade botânica	Corresponder à espécie, à parte utilizada e à apresentação especificadas para o item	Análise macroscópica e microscópica; monografia da espécie
Caracteres organolépticos	Cor, odor e sabor característicos da espécie; ausência de odor de mofo, ranço ou fermentação; ausência de descoramento	Inspeção sensorial
Matéria orgânica estranha (talos, galhos, hastes lenhosas e demais partes do vegetal não previstas na parte utilizada, e partes de outras plantas)	Máximo 2,0% (p/p)	FB 6ª ed., 5.4.1.3 – Determinação de matéria estranha
Sujidades de origem mineral (terra, areia, pedras, fragmentos metálicos)	Isento	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Sujidades de origem animal (insetos inteiros ou fragmentos, excrementos, pelos, teias)	Isento	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Fungos e mofo visíveis	Isento	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Cinzas insolúveis em ácido	Conforme monografia da espécie; na ausência, máximo 2,0%	FB 6ª ed. – Cinzas insolúveis em ácido
Perda por dessecação (umidade)	Conforme monografia da espécie; na ausência, máximo 12,0%	FB 6ª ed., 5.2.9.1 – método gravimétrico
Cinzas totais	Conforme monografia da espécie	FB 6ª ed., 5.4.1.5.1
Granulometria (droga rasurada)	Fragmentos uniformes; ausência de pulverização excessiva (máximo 5% de pó)	Tamisação

Contaminação microbiológica	Cumpre o teste	FB 6ª ed., 5.5.3.1.2 e 5.5.3.1.3
Metais pesados	Cumpre o teste	FB 6ª ed., 5.4.5
Resíduos de agrotóxicos	Cumpre o teste	FB 6ª ed., 5.4.3
Irradiação	Declarar se a droga foi submetida a radiação ionizante e, em caso positivo, a dose aplicada	Declaração do fabricante

O limite máximo de 2,0% de matéria orgânica estranha foi estabelecido como requisito mínimo de qualidade para reduzir a presença de partes vegetais não correspondentes à fração especificada para cada item e minimizar perdas durante a seleção e preparação das drogas vegetais pela Farmácia Viva. A definição do parâmetro considera a experiência operacional da unidade, que identificou perdas relevantes de material adquirido em razão da presença excessiva de galhos, talos e outras partes vegetais sem aproveitamento.

1.2.1 Frequência das verificações de qualidade

As verificações realizadas em todos os lotes serão efetuadas pela Administração, mediante conferência da amostra, inspeção visual, avaliação das características organolépticas, identidade botânica, parte utilizada, presença de matéria orgânica estranha, sujidades, integridade da embalagem, rotulagem, prazo de validade e demais características passíveis de verificação no recebimento.

As análises laboratoriais complementares poderão ser realizadas pela Administração, quando tecnicamente necessárias, especialmente diante de suspeita de desconformidade, alteração das características do produto, histórico de não conformidade ou avaliação de risco realizada pelo responsável técnico da Farmácia Viva.

Parâmetro / Verificação	Verificação em todos os lotes	Análise complementar, quando necessária
Identidade botânica e parte utilizada	Exigido	—
Caracteres organolépticos	Exigido	—
Matéria orgânica estranha e sujidades	Exigido	—
Perda por dessecação (umidade)	Conforme avaliação técnica	Quando necessária
Cinzas totais e cinzas insolúveis em ácido	—	Quando necessária
Granulometria	Exigido	—
Contaminação microbiológica	—	Quando necessária
Metais pesados	—	Quando necessária
Resíduos de agrotóxicos	—	Quando necessária

1.2.2 Parâmetros complementares aplicáveis ao item 10 (poejo)

Em razão de a parte utilizada do item 10 ser definida como partes aéreas, aplicam-se a esse item, cumulativamente aos parâmetros do subitem 1.2, os critérios abaixo, destinados a delimitar o que se compreende na droga e a preservar a uniformidade do produto dispensado.

Parâmetro	Especificação exigida	Verificação
Composição da droga	Folhas, talos tenros (não lignificados) e inflorescências da espécie	Inspecção macroscópica
Proporção máxima de talos na droga	Máximo 40% (p/p) do conteúdo do lote	Quarteamento, separação manual e pesagem
Partes lenhosas, caules grossos e ramos lignificados	Contabilizados como matéria orgânica estranha; sujeitos ao limite de 2,0% do subitem 1.2	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Raízes, rizomas e partes subterrâneas	Contabilizados como matéria orgânica estranha; sujeitos ao limite de 2,0% do subitem 1.2	FB 6ª ed., 5.4.1.3
Apresentação	Vedado o fornecimento de óleo essencial ou de qualquer preparação extrativa da espécie	Conferência documental e de rotulagem

1.3 Embalagem

- Embalagem primária de 1 (um) quilograma, atóxica, íntegra, hermeticamente fechada, resistente e adequada à proteção do produto contra umidade, luz, contaminação e ação de pragas.
- Embalagem secundária que assegure a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento.
- Não serão aceitas embalagens violadas, rasgadas, amassadas com comprometimento do fechamento, úmidas, manchadas ou com sinais de reembalagem.

1.4 Rotulagem

O rótulo da embalagem primária deverá conter, no mínimo, de forma legível e indelével:

- Nome popular e nome botânico completo da espécie (gênero, espécie e autor);
- Parte da planta utilizada;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Data de fabricação/processamento e prazo de validade;
- Condições de conservação e armazenamento;
- Identificação do fabricante/fornecedor: razão social, CNPJ, endereço e número da licença sanitária e/ou Autorização de Funcionamento;
- Nome e número de inscrição no conselho profissional do responsável técnico pelo fabricante.

1.5 Prazo de validade

No momento da entrega, a droga vegetal deverá apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, visando garantir a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Farmácia Viva Municipal integra a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, dispensando gratuitamente drogas vegetais à população usuária do SUS mediante orientação profissional. A aquisição destina-se a assegurar a continuidade do serviço e a manutenção do estoque das espécies padronizadas pela unidade.

Nesse contexto, a aquisição das plantas medicinais é indispensável para assegurar o abastecimento regular do programa, evitando a interrupção do atendimento aos usuários e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo de contratação, demonstrando a necessidade administrativa, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas medicinais destinadas ao abastecimento da Farmácia Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, visando garantir a continuidade da dispensação de drogas vegetais para o preparo de chás medicinais pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para assegurar a continuidade das ações da Farmácia Viva Municipal, promoção da saúde e fitoterapia desenvolvidas pelo Município, será realizada a aquisição de 10 (dez) tipos de plantas medicinais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo da Farmácia Viva e a adequada prestação dos serviços à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/produtos objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei.

As plantas medicinais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, acondicionamento, identificação, validade e demais exigências necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas com, no mínimo, nome popular e científico da planta medicinal, número do lote, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante ou fornecedor, quando aplicável.

4.1 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, as proponentes vencedoras de cada item deverão encaminhar, sob pena de desclassificação:

- **Licença sanitária** (alvará sanitário) expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, vigente;
- **Autorização de Funcionamento de Empresa** (AFE) expedida pela Anvisa, quando exigível para a atividade;
- **Certidão de Regularidade Técnica** do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional.

4.2 Amostra e Declaração de origem da matéria-prima

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar amostra do produto ofertado,

para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser entregues na Farmácia Viva Municipal – Central de Medicamentos, Rua Wenceslau Braz, 461 – Cidade Nova – Porto União/SC, CEP 89.400-000, horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, contendo:

- a) Identificação como “Amostra”;
- b) número do processo/licitação;
- c) número do item correspondente;
- d) razão social da empresa;
- e) telefone e e-mail para contato.
- f) a licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, declaração firmada por seu responsável técnico indicando, para cada item ofertado, se a matéria-prima é proveniente de cultivo ou de coleta em população natural e, neste último caso, comprometendo-se a observar a legislação aplicável ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, bem como a legislação ambiental relativa à coleta de espécies nativas.

As amostras e documentos da qualificação técnicas serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento das plantas medicinais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, durante o período de vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Wenceslau Braz, nº 461, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem qualquer custo adicional para a Administração, sendo o transporte, a carga, a descarga e a entrega de inteira responsabilidade da contratada.

As plantas medicinais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas em embalagens íntegras, limpas e apropriadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características físicas e sanitárias.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, indícios de deterioração, umidade excessiva, presença de impurezas, matérias estranhas, fungos, insetos, mofo, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade serão recusados pela fiscalização.

Os itens recusados deverão ser retirados pela contratada no local de entrega e substituídos, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1 Padrão de qualidade durante a execução

A aprovação da amostra na fase de julgamento não exaure o controle de qualidade: ela atesta a conformidade de um lote em um momento determinado. A manutenção do padrão ao longo do fornecimento é assegurada pelas obrigações desta seção, que constituem exigência contratual.

5.1.1 Conformidade com a amostra-padrão

Cada entrega será comparada com a amostra aprovada e retida na fase de julgamento. Divergências relevantes de aspecto, coloração, odor, granulometria ou proporção de talos e galhos poderão ensejar a suspensão do recebimento definitivo do lote e a realização das verificações necessárias para apuração da conformidade do produto.

5.1.2 Análise laboratorial de verificação

A Administração poderá, quando necessário, encaminhar amostra de lote entregue a laboratório tecnicamente habilitado, para verificação dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Confirmada a não conformidade, as despesas da análise correrão por conta da contratada, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Termo de Referência.

5.1.3 Consequências da não conformidade

Situação	Providência
Lote reprovado na conferência técnica ou eventual análise laboratorial	Rejeição integral do lote e substituição, às custas da contratada, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem alteração do preço contratado.
Segunda reprovação da mesma espécie	Rejeição do lote e instauração de diligência para avaliação das causas da não conformidade, sem prejuízo da substituição do produto e das demais medidas administrativas cabíveis.
Terceira reprovação, ou reprovação por identidade botânica diversa	Poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração contratual e aplicação das penalidades cabíveis, com avaliação quanto ao não prosseguimento da contratação quanto ao item afetado e à eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Constatação de desvio de qualidade com potencial risco sanitário	Retenção do lote, notificação à autoridade sanitária competente e comunicação ao fornecedor

5.1.4 Manutenção da regularidade sanitária

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter válidas a licença sanitária e a Autorização de Funcionamento, quando exigível, apresentando cópia atualizada sempre que houver renovação ou mediante solicitação da Administração. A perda da regularidade sanitária exigível para o exercício da atividade poderá ensejar a suspensão dos fornecimentos até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados pela Administração.

Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução sob os aspectos administrativos, coordenando as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comunicar à Administração quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal, sendo adotadas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens efetivamente fornecidos e ao respectivo empenho, devendo conter, em local de fácil identificação:

- a descrição dos produtos fornecidos;
- a quantidade entregue;
- o número do Processo Licitatório;
- o número do Contrato;
- o número da Nota de Empenho correspondente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o CNPJ constante na Nota de Empenho, observando rigorosamente as informações encaminhadas pela Administração.

O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e desde que não haja pendências quanto às obrigações da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no art. 72 da referida Lei e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

Poderão participar da contratação os interessados que exerçam atividade econômica compatível com o objeto e que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8.1 Roteiro de avaliação das amostras

A avaliação será conduzida pelo responsável técnico farmacêutico da Farmácia Viva, com apoio da coordenação do programa, e observará a seguinte sequência, registrada em ata:

- Registro da avaliação na ficha de avaliação da amostra, com conferência da regularidade da rotulagem;
- Verificação da integridade, do tipo e do fechamento da embalagem;
- Verificação dos caracteres organolépticos (cor, odor e sabor característicos);
- Verificação da identidade botânica e da parte utilizada, por análise macroscópica e, quando necessário, microscópica;
- Determinação de matéria estranha por quarteamento e separação manual da amostra, com pesagem e cálculo percentual;
- Verificação da granulometria e da uniformidade dos fragmentos;
- Comparação dos resultados obtidos com os parâmetros do item 1.2.

Quando necessário para a verificação da conformidade da amostra, a Administração poderá submetê-la à análise de laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.1.1 Critérios objetivos de aceitação e rejeição

Caso, durante a avaliação da amostra, seja identificada inconsistência, omissão ou vício formal passível de esclarecimento ou saneamento, a Administração poderá realizar diligência,

quando cabível, para obtenção de esclarecimentos ou correção da situação, desde que não implique alteração da identidade botânica, da parte utilizada, da substância ou das características essenciais do produto ofertado. Persistindo a desconformidade após a diligência, a amostra será considerada não conforme, com a consequente rejeição e desclassificação da proposta, quando cabível.

Resultado da avaliação	Consequência
Espécie botânica ou parte utilizada diversa da especificada	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Matéria orgânica estranha superior a 2,0%	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Presença de sujidades minerais ou de origem animal, ou de fungos/mofo	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Rotulagem incompleta em relação ao item 1.4	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Embalagem violada ou inadequada	Rejeição da amostra e desclassificação da proposta
Atendimento integral aos parâmetros do item 1.2	Aprovação

8.1.2 Destinação das amostras

As amostras deverão ser enviadas sem ônus para a Administração. Amostras aprovadas serão retidas pela Administração como padrão de referência para conferência das entregas subsequentes, durante toda a vigência do contrato. As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante para retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo poderão ser descartadas pela administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 20.329,10 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observando os procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços para aquisição de bens.

Para a composição do valor estimado foram utilizadas fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, incluindo consultas a fornecedores, contratações públicas e demais referências de mercado compatíveis com o objeto da contratação.

Na formação do preço estimado foram desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis e os excessivamente elevados, adotando-se a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas ao programa Farmácia Viva, previstas no orçamento vigente, as quais serão oportunamente indicadas pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, existindo previsão de recursos para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Porto União/SC, 15 de setembro de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde